

SGBI	INTERESSADO	ENDEREÇO	ÓRGÃO ADMINISTRADOR	FINALIDADE	PROCESSO (NUP)
546	Município de Fortaleza	Rua Mirtes Cordeiro, nº 700, bairro Bom Jardim, Fortaleza/CE	Secretaria da Proteção Social - SPS	Regularizar a propriedade do imóvel	47001.003377/2025-31
2327	Município de Fortaleza	Rua Benjamim Constante, nº 479, bairro Bela Vista, Fortaleza/CE	Secretaria da Proteção Social - SPS	Regularizar a propriedade do imóvel	47001.003377/2025-31
2638	Município de Fortaleza	Rua Floresta, nº 180, bairro Aneuri, Fortaleza/CE	Secretaria da Proteção Social - SPS	Regularizar a propriedade do imóvel	47001.003377/2025-31

**RESOLUÇÃO CONAG 006/2026.**

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO ART. 31 DA LEI COMPLEMENTAR (CE) 296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – CONAG, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as deliberações da 12ª Reunião Ordinária do CONAG, realizada em 16 de março de 2026; CONSIDERANDO a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, que institui o Novo Marco Legal da Gestão de Ativos Imobiliários do Estado do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Estadual 34.723, de 02 de maio de 2022, que cria e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Nota Técnica 004/2026, emitida pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a permuta do imóvel localizado na Avenida da Universidade, nº 2176, bairro Benfica, no Município de Fortaleza/CE, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por meio do Decreto Estadual (CE) 37.058, de 30 de dezembro de 2025, mediante sua desapropriação, pelo imóvel de propriedade da Universidade Federal do Ceará – UFC, localizado na Rua Liberato Barroso, nº 525, bairro Centro, no Município de Fortaleza/CE, ao lado do Theatro José de Alencar.

Parágrafo único. A efetivação da permuta fica condicionada à prévia conclusão do processo de desapropriação do imóvel indicado no caput, bem como à devida instrução processual, com a observância de todos os requisitos legais, técnicos e administrativos aplicáveis.

Art. 2º A operação específica relacionada ao imóvel previsto nesta Resolução será definida e executada pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE, com apoio técnico da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, no que couber.

Art. 3º A presente Resolução não implica dispensa de qualquer ato ou procedimento adicional estabelecido na legislação estadual, inclusive eventual autorização legislativa específica, para a realização efetiva das transações imobiliárias.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Fabrizio Gomes Santos

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Antônio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO CONAG 007/2026.**

INCLUSÃO DE IMÓVEL NA RELAÇÃO DE IMÓVEIS NÃO OPERACIONAIS DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR (CE) 296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – CONAG, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as deliberações da 12ª Reunião Ordinária do CONAG, realizada em 16 de março de 2026; CONSIDERANDO a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, que institui o Novo Marco Legal da Gestão de Ativos Imobiliários do Estado do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto 34.723, de 02 de maio de 2022, que cria e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Nota Técnica CEARAPAR 004/2026, emitida pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído na relação de imóveis não operacionais do Estado do Ceará, aprovada na Resolução CONAG nº 001/2023, o ativo imobiliário localizado na Rua Isaura Nogueira, s/n, CEP 62.870-000, no município de Pacajus, cadastrado no Sistema de Gestão de Bens Imóveis (SGBI) sob o nº 5503, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso I, da Lei Complementar (CE) 296, de 16 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A ratificação da relação de imóveis não operacionais do Estado do Ceará não impede que o Conselho Estadual de Administração e Gestão de Ativos – CONAG delibere, a qualquer tempo, acerca da ratificação de uma nova relação de imóveis não operacionais do Estado do Ceará.

Art. 2º A presente Resolução não implica dispensa de qualquer ato ou procedimento adicional exigido pela legislação estadual para a realização efetiva de transações imobiliárias.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Fabrizio Gomes Santos

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Antônio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO CONAG 008/2026.**

REVOGA PARCIALMENTE A RESOLUÇÃO CONAG Nº003/2025, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR (CE) 296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR (CE) Nº338, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – CONAG, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as deliberações da 12ª Reunião Ordinária do CONAG, realizada em 16 de março de 2026; CONSIDERANDO a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, que institui o Novo Marco Legal da Gestão de Ativos Imobiliários do Estado do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 338, de 04 de dezembro de 2024, que altera a Lei Complementar nº 296, de 16 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO o Decreto Estadual 34.723, de 02 de maio de 2022, que cria e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a autorização de cessão onerosa do direito à nomeação do equipamento Centro de Formação Olímpica – CFO, constante no Anexo Único da Resolução CONAG nº 003/2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CONAG nº 003/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Fabrizio Gomes Santos

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Antônio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO CONAG 009/2026.**

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR (CE) 296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – CONAG, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as deliberações da 12ª Reunião Ordinária do CONAG, realizada em 16 de março de 2026; CONSIDERANDO a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, que institui o Novo Marco Legal da Gestão de Ativos Imobiliários do Estado do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Estadual 34.723, de 02 de maio de 2022, que cria e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 004/2026, emitida pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a doação, ao Município de Tabuleiro do Norte, do imóvel localizado na Rodovia BR-116, km 214, destinado ao Polo Multissetorial Metalmeccânico, matriculado sob o nº 2013 no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabuleiro do Norte, com a finalidade de atrair investimentos para o referido equipamento.

Art. 2º A doação fica condicionada à implantação e ao desenvolvimento do Polo em até 5 (cinco) anos, contados da publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado do Ceará, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Estado do Ceará.

Art. 3º A efetivação da doação autorizada por esta Resolução fica condicionada à devida instrução processual, com a observância de todos os requisitos legais, técnicos e administrativos aplicáveis.

Art. 4º As operações específicas relacionadas aos imóveis previstos nesta Resolução serão definidas e executadas pela Secretaria da Fazenda, com apoio técnico da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar.

Art. 5º A presente Resolução não implica dispensa de qualquer ato ou procedimento adicional estabelecido na legislação estadual, inclusive eventual autorização legislativa específica, para a realização efetiva das transações imobiliárias.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Fabrizio Gomes Santos

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Antônio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/SEINFRA/2023

NUP 08001.001280/2026-12 – IG: 1445889000 - 1445039000

CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA/CE. CONTRATADO: **CONSORCIO FORIMPACT. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** 1.1. O presente Aditivo fundamenta-se: 1.1.1. Nos termos do Processo NUP 08001.001280/2026-12, em especial: a) COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000068/2026/SEINFRA/CTO (fls. 02 e 03); b) Parecer Técnico nº 095/2026 – CTO-SEINFRA (fls. 42 a 47) c) Manifestação Técnica (fls. 89 a 93); d) Parecer Jurídico nº 200/2026/SEINFRA/ASJUR; e) demais despachos e documentos que demonstram o interesse público. 1.2. No artigo art. 57, §§ 1º e 2º e art. 79, §5º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 1.3. Nos preceitos de direito público. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DO PRAZO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL:** 2.1. Por meio do presente Termo Aditivo, fica restituído ao cronograma de execução o período de 42 (quarenta e dois) dias em que o contrato permaneceu suspenso por determinação da Administração, prorrogando-se, por conseguinte, o prazo final de execução de 07/01/2026 para 18/02/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA CONVALIDAÇÃO:** 3.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica **prorrogado o prazo** de execução contratual por mais 10 (dez) dias, passando seu término previsto para 28/02/2026. 3.2. Fica convalidado o prazo de execução contratual, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2026. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** 4.1. As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por esse Termo, continuam com a redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas. ASSINATURA: 22 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: José Rosilônio Magalhães de Araujo, Secretário Executivo de Logística Intermodal e Obras da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará e Antônia Dyase do Nascimento Silva Pimenta, representante legal do Consórcio FORIMPACT.

Antonio Geovânio Saraiva Taveira

COORDENADOR JURÍDICO

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**PORTARIA Nº700/2026** O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP08012.542823/2026-28, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), Resolve Autorizar os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **comporem a Comissão** De Exames De Legislação, **bem como à Viajarem** em objeto de serviço à cidade de Quixadá/CE, durante o período de 16/04/2026 a 30/04/2026, concedendo-lhes diária(s) e meia, com fundamento no Decreto Estadual nº35.922, de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024 e alterado pela Portaria 143/2025, DOE 19/02/2025, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 18 de março de 2026.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº700/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
FRANCISCO IVAN NUBIO NOBRE JUNIOR	VISTORIADOR	II	QUIXADA/CE -	16/04/2026 à 30/04/2026	14.5	R\$ 143,66	R\$ 2.083,07	R\$ 0,00	R\$ 2.083,07
MAYANE XAVIER DE BRITO	CHEFE DE POSTO	II	QUIXADA/CE -	16/04/2026 à 30/04/2026	14.5	R\$ 143,66	R\$ 2.083,07	R\$ 0,00	R\$ 2.083,07
ALANA FEITOSA MORAIS	SUPERVISOR REGIONAL	II	QUIXADA/CE -	16/04/2026 à 30/04/2026	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUREA FATIMA MENDES MOURA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXADA/CE -	16/04/2026 à 30/04/2026	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 4.166,14</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº710/2026** O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.542631/2026-11, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), Resolve Autorizar os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **comporem a Comissão** De Exames De Legislação, **bem como à Viajarem** em objeto de serviço à cidade de Iguatu/CE, durante o período de 16/04/2026 a 30/04/2026, concedendo-lhes diária(s) e meia, com fundamento no Decreto Estadual nº35.922, de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024 e alterado pela Portaria 143/2025, DOE 19/02/2025, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 23 de março de 2026.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº710/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
FRANCISCA REJANE FERREIRA LAVOR	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	IGUATU/CE -	16/04/2026 à 30/04/2026	14.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
HELERY SILVA TAVARES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	IGUATU/CE -	16/04/2026 à 30/04/2026	14.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE RIBAMAR DUTRA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	IGUATU/CE -	16/04/2026 à 30/04/2026	14.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

